

PARECER Nº 633, DE 2015

Da MESA, sobre o (RQS) nº 845, de 2015, da Senadora Angela Portela, que *requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitados, ao Ministro de Estado de Minas e Energia, esclarecimentos sobre autorizações de pesquisa dadas à empresa Boa Vista Mineração Ltda para exploração de ouro e basalto.*

Relator: Senador **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

A Senadora Angela Portela, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer ao Ministro de Estado de Minas e Energia esclarecimentos sobre as autorizações de pesquisa dadas à empresa Boa Vista Mineração Ltda para exploração de ouro e basalto.

A empresa Boa Vista Mineração Ltda recebeu do Conselho de Defesa Nacional, em fevereiro de 2014, o assentimento prévio para pesquisa de ouro e basalto em 14 áreas distintas do Estado de Roraima. Como os requerimentos aprovados abrangem mais de 10 mil hectares e afetam produtores rurais que, segundo alegam, não foram consultados, a Senadora pergunta se foram realizadas consultas junto às comunidades potencialmente afetadas pela exploração mineral e se já foram iniciadas as indenizações.

A Senadora está igualmente preocupada com a possibilidade de aprovação de requerimentos de pesquisa em áreas indígenas. Como a Justiça Federal determinou o indeferimento, pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), de todos os pedidos de registro de exploração mineral em terras indígenas do Estado de Roraima, pergunta-se se o DNPM já acatou essa determinação.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal, no seu art. 49, inciso X, atribui ao Congresso Nacional a competência exclusiva de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Portanto, o Congresso Nacional tem o dever constitucional de acompanhar a atuação do Ministério de Minas e Energia e cobrar das autoridades o respeito aos direitos das comunidades potencialmente afetadas pela exploração mineral.

O Senado Federal também precisa saber qual tem sido o posicionamento do DNPM em relação aos requerimentos de pesquisa em áreas indígenas. Especificamente, aquele Departamento deve comprovar que já acatou a determinação da Justiça Federal no que diz respeito ao indeferimento de todos os requerimentos de pesquisa em áreas indígenas.

Em conclusão, o Requerimento encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais que regem os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. O Requerimento atende, também, às exigências dos arts. 215, I, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal. Por fim, o requerimento está em conformidade com o Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento de nº 845, de 2015.

Sala das Reuniões,

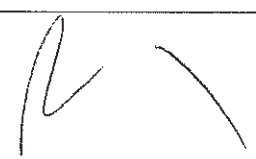
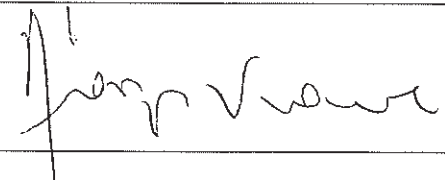
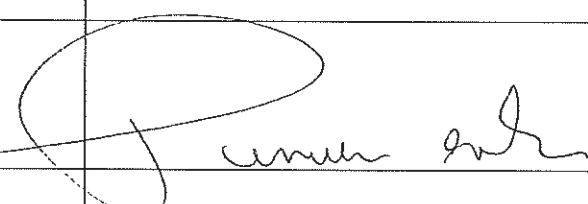
, Presidente

, Relator

5ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

20 de agosto de 2015

11:00h

Senador Renan Calheiros Presidente	
Senador Jorge Viana 1º Vice-Presidente	
Senador Romero Jucá 2º Vice-Presidente	
Senador Vicentinho Alves 1º Secretário	
Senador Zeze Perrella 2º Secretário	
Senador Gladson Cameli 3º Secretário	
Senadora Angela Portela 4ª Secretária	
Senador Sérgio Petecão 1º Suplente de Secretário	
Senador João Alberto Souza 2º Suplente de Secretário	
Senador Elmano Férrer 3º Suplente de Secretário	
Senador Douglas Cintra 4º Suplente de Secretário	

CONFERE COM O ORIGINAL

Patrícia de Oliveira Nobrega
Matrícula 187048
Secretaria-Geral da Mesa